

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

PROJETO DE LEI Nº 1.293, DE 2021

Dispõe sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre a organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário, institui o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária e a Comissão Especial de Recursos da Defesa Agropecuária, e revoga os dispositivos das leis aplicadas à defesa agropecuária que estabelecem penalidades e sanções.

EMENDA Nº

Dê-se ao artigo 7º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 7º Os programas de autocontrole poderão conter garantias advindas de sistemas de produção com características diferenciadas, com abrangência sobre a totalidade da cadeia produtiva, desde a produção primária agropecuária até o processamento e a expedição do produto final, contemplando a participação de todos os envolvidos na cadeia de produção na elaboração do protocolo.”



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jose Mario Schreiner
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217740873500>

JUSTIFICAÇÃO

Apesar de a proposta legislativa sugerir a isenção dos produtores primários da participação dos programas de autocontrole, em seu Artigo 7º, a proposta legislativa prevê que os programas de autocontrole poderão conter características de diferenciação advindas de sistemas de produção com características diferenciadas, envolvendo inclusive esse elo da cadeia produtiva.

Assim, o objetivo é garantir que a construção dos protocolos não ocorra de forma unilateral por um dos elos da cadeia produtiva, com a imposição de exigências inviáveis técnica e/ou economicamente ou desnecessárias aos demais, especialmente ao agente de produção primária, que está isento da adesão compulsória.

Deputado Jose Mario Schreiner (DEM/GO)

